Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 506, de 17 de Outubro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AUXILIADORA TELES, NA VILA DOS GOMES NESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominada como CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AUXILIADORA TELES, as dependências instaladas pela Prefeitura Municipal de Uauá para atendimento infantil, localizada na Praça Estevam Gomes, s/n, na Vila dos Gomes, em homenagem a Professora Maria Auxiliadora Teles, conforme biografia anexa.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a completa divulgação entre os cidadãos Uauaenses a respeito da alteração ou inauguração dos reportados prédios públicos batizados com os nomes dos homenageados, especialmente aos seus familiares.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.

Olimpio Cardoso Filho Prefeito de Uauá

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 507, de 17 de Outubro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA IDELMA RIBEIRO DA SILVA, NO BAIRRO ALTO DO CONSELHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominada como CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA IDELMA RIBEIRO DA SILVA, as dependências instaladas pela Prefeitura Municipal de Uauá para atendimento infantil, localizada na rua Euclides da Cunha, 118, bairro Alto do Conselheiro, em homenagem a Professora Idelma Ribeiro da Silva, conforme biografia anexa.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a completa divulgação entre os cidadãos Uauaenses a respeito da alteração ou inauguração dos reportados prédios públicos batizados com os nomes dos homenageados, especialmente aos seus familiares.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.

Olimpio Cardoso Filho Prefeito de Uauá

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 508, de 17 de Outubro de 2013.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
SUSTENTÁVEL DA FAZENDA
VOLTA DO RABELO E
ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO
DE UAUÁ – BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da

Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Fazenda Volta do Rabelo e Adjacências", CNPJ nº 11.408.250/0001-81, com sede na comunidade do mesmo nome, localizada na zona rural deste município.

Parágrafo Único: A Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Fazenda Volta do Rabelo e Adjacências, é uma sociedade de fins não econômicos, na forma de ASSOCIAÇÃO, com duração por tempo indeterminado, com foro jurídico na comarca de Uauá, regida pelo seu estatuto social próprio, e pelas leis aplicáveis às normativas de seus objetivos.

Art. 2º - A associação de que trata o artigo anterior, depois de declarada de Utilidade Pública, torna-se "apta" a firmar convênios com o Município, Estados e União, bem como com empresas públicas, privadas ou mistas, de dimensões nacionais ou estrangeiras, para a consecução das finalidades e objetivos previstos em seus estatutos sociais.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.

Olimpio Cardoso Filho Prefeito de Uauá

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba